



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2018

Processo n.º **78/2018**

PREGÃO PRESENCIAL n.º **55/2018**

EDITAL n.º **70/2018**

Tipo: *menor preço mensal global*

Julgamento: *Por Lote*

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRAFICOS COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS”. (COPIADORAS E IMPRESSORAS).

1. PREÂMBULO:

1.1. O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h00min do dia 29 de outubro de 2018**, na sala de licitação, localizada na Rua São Geraldo, n.º 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de Empresa no ramo especializada na Locação de Equipamentos de Serviços Reprográficos com locação de Impressoras Multifuncionais, de acordo como as especificações e quantidades contidas no **anexo I**, deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93:

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa do ramo, para prestação de **Serviço de locação impressoras**, incluindo o fornecimento dos equipamentos em ótimo estado, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, solicitados pelas Secretarias Municipais, conforme descrição detalhada do serviço e quantidades, especificada no **Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

2.2. Os serviços deverão ser realizados observando todas as especificações técnicas e condições, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite permitido em lei, conforme detalhado no Termo de Referência - **Anexo I**

3. DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 29/10/2018

HORA: 10h00min

LOCAL: RUA SÃO GERALDO, Nº 175 – CENTRO – BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3.5. Será divulgado no site da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, no endereço eletrônico **no portal** http://www.bjperdoes.sp.gov.br/link_empresas, quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, devendo aos interessados monitorarem tais alterações;

3.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 10 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de ENVELOPE nº 1 e ENVELOPE nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2018

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2018

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.

5.1.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, se empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando for o caso;

5.3.2. Se representada por procurador, além dos documentos solicitados no subitem 5.3.1, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) A empresa licitante deverá apresentar também, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo, conforme modelo contido no **Anexo II** deste edital.

5.3.3. Nos casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicações em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais ou cópia autenticada para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, no momento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

5.6. A não apresentação da documentação de credenciamento relacionada acima, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da mesma.

6. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contabilista, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.4. Benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.5. O prazo de que trata o subitem 6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

7.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

8. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços ofertados;

c) preço global líquido dos serviços de locação objeto desta licitação, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O critério de Julgamento será o **Menor Preço Mensal Global do Lote**, o pregoeiro e equipe de apoio analisarão a aceitabilidade das propostas;

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

9.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do maior preço, até a proclamação da vencedora.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.4 e 9.5.

9.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 45 s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor do último lance.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste edital.

9.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

9.14. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

9.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 6.2), deste edital.

9.17.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.18.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.18.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo de dois dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

9.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências item 6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.20. O disposto nos itens 9.18 a 9.19, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 21.1 deste edital.

9.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes do Estado** ou do **Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Certidão negativa do **Ministério do Trabalho**.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico profissional em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o licitado, em características, quantidades e prazos, de no mínimo 3 (três) anos.

a.1 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser instruída juntamente com cópia de contrato da prestação de serviço.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

10.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

c) Declaração de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal.

10.2. As declarações solicitadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, solicitadas no subitem anterior, poderão ser substituídas pela Declaração conjunta, conforme modelo Anexo III deste edital.

10.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.5. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, exceto as que se enquadram e atendam a Lei Complementar 123/2006.

10.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, a não ser que todos os participantes aceitem que conste em ata a renúncia de interposição de recurso, pois somente assim poderá ser homologado o vencedor no mesmo dia da realização do Pregão Presencial.

12.1.1. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via postal ou correio eletrônico.

13. DOS PRAZOS

13.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

13.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

13.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14. DO CONTRATO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo IV** e proposta aceita.

14.1.1. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.1.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. EXECUÇÃO DO CONTRATO e DOS SERVIÇOS:

15.1. **São obrigações da CONTRATADA:**

15.2. Executar o fornecimento imediatamente após o ato de homologação, de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo IV.

15.3. Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas especificações e quantidades requisitadas, objeto desta licitação;

15.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do objeto ora contratado;

15.5. Fornecer condições que possibilitem o fornecimento do objeto, a partir da data de assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

15.6. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

15.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

15.8. Prestar assistência e informações sobre a utilização dos equipamentos locados bem como dos serviços ora licitados.

15.9. Os serviços do objeto deverão ser prestados conforme as condições e disposições definidas no **Anexo I do Edital 70/2018**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado nas seguintes condições:

16.1.1. O Pagamento será mensal, após apresentação da nota fiscal, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, vistada pelos Secretários de Educação, Saúde, Obras, Planejamento, Ação Social, Administração Municipal, Secretária de Desenvolvimento Econômico, e do Departamento Jurídico.

16.2. As notas fiscais deverão ser emitidas ao Município de Bom Jesus dos Perdões SP e deverão conter o número do Contrato e do processo licitatório.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. O prazo para vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado, sucessivamente, mediante termo aditivo dentro do que prevê a Lei nº 8.666/93.

16.5. Se renovado o contrato, poderá ser concedido reajuste de preços somente após 12 (doze) meses e terá por base o índice do IGPM/FGV positivo ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

16.6. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa contratada acompanhada da documentação que comprove a real necessidade de alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

16.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias.

16.8. Caso seja apresentada nota fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

16.9. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.10. O Município não pagará dívidas da Contratada que venham a lhe ser cobrados, sem que tenha sido autorizado formalmente.

16.11. Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.12. O Contratante efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, sempre que houver previsão legal para tal.

16.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. A despesa decorrente com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2005

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

0401 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0007.2021

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0011.2033 /
12.365.0011.2033**

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

0702 - SEC. DA SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.2025

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

0801 – SECRETÁRIA DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0012.2036

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

1002 – SECRETÁRIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0015.1004

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

1002 – SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.121.0004.2012

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

1002 – GABINETE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2002

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

1002 – SECRETARIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0013.2037

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

1002 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2016

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

1002 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0010.2031

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

19. DA INEXECUÇÃO E RECISÃO

19.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

19.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do serviço licitado;
- b)** entrega do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c)**
- d)** subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- e)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, assim como as de seus superiores;
- f)** cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- g)** decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h)** dissolução da empresa;
- i)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- k)** ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

19.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

20.2. Caberá ao Pregoeiro e assessoria jurídica, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

20.3. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de Rondinha a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.5. Toda impugnação deverá ser realizada por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha.

20.5.1. Não serão aceitas impugnações de maneira diversas a prevista no item anterior.

20.5.2. Toda solicitação feita via eletrônico, será considerada apenas como pedido de informação.

20.6. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.

20.7. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, Setor de Licitação/compras, sito a Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões ou pelo telefone (11)4012-1000 (ramal 219) ou no endereço eletrônico elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, compreendido entre as 09:00 e 11:30 horas e das 13:00 as 17:15 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de licitação.

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

21.5. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

21.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

21.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

21.11. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro designado, dentro dos seus limites legais.

21.13. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.14. A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

21.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.16. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.17. Fica eleito o Foro de Nazaré Paulista – Comarca de Atibaia - Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.18. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração referente à habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato; **Anexo V** -

Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Declaração da Lei Complementar 123/2006

Anexo VII - Modelo de Credenciamento.

Bom Jesus dos Perdões, 18 de outubro de 2018

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 55/2018

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, 03 (TRÊS) COPIADORAS COLORIDAS, 03 (TRÊS) IMPRESSORAS A LASER E 01 (UMA) IMPRESSORA 36” POLEGADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM ÓTIMO ESTADO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	UNIDADES	Locação de Impressora laser monocromática com franquias mensal de 5000 páginas por equipamento com a seguinte configuração: Tecnologia: laser Impressão: preto e branco; Formato: A4, Resolução mínima: 1200 x 1200 DPI; Velocidade mínima – 32 RPM Interface - UBS	R\$ 291,59	R\$ 10.497,24
02	40	UNIDADES	Locação de Impressora Multifuncional laser monocromática com franquias mensal de 10.000 páginas por equipamento com a seguinte configuração: Tecnologia: laser (copiadora, impressora e scanner), Impressão: preto e branco; Formato: A4,	R\$ 581,54	R\$ 279.136,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

			Resolução mínima: 1200 x 1200 DPI; Velocidade mínima – 32 RPM Interface - UBS		
03	03	UNIDADES	Locação de Impressora laser colorida com franquias mensal de 5000 páginas por equipamento com a seguinte configuração: Tecnologia: laser (copiadora, impressora e scanner), Impressão: colorido; Formato: A4, Resolução mínima: 600 x 600 DPI; Velocidade mínima – 16 RPM Interface – UBS Memória Padrão: 64 MB; Franquia mensal por impressora – 5000 impressões.	R\$ 3.054,90	R\$ 95.396,49
04	01	UNIDADE	Locação Multifuncional 36 polegadas (estimativa de 1 impressoras) Tecnologia: jato de tinta (copiadora, impressora e scanner); Impressão: colorido; Formato: A1, Resolução mínima: 2400 x 1200 DPI; Velocidade mínima – 100 PPH Interface – UBS Memória Padrão: 500 MB; INTERFACE – USB e wireless Franquia mensal por impressora – 100 impressões.	R\$ 3.944,61	R\$ 35.501,49

DO OBJETIVO

- O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação de serviço de locação para atender as necessidades da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

DA JUSTIFICATIVA

- A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional e as demais impressoras faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos das secretarias municipais.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa contratada fornecerá serviço de locação de equipamentos para Impressão e fotocópias sendo os equipamentos locados em ótimos estado, em Regime de Comodato. Atenderá as quantidades e configurações mínimas exigidas.
-
- Sem limite de impressões, cópias ou digitalizações; o perfeito funcionamento. Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior, equipamentos novos.

DOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS

- Fornecimento em Regime de Comodato de 40 (quarenta) impressoras multifuncionais, 03 (três) copiadoras coloridas, 03 (três) impressoras a laser e 01 (uma) impressora 36" polegadas.
- A manutenção das impressoras, fica sendo obrigação da contratada, que fornecerá todos os insumos e periféricos para o perfeito funcionamento dos equipamentos, dentro do valor contado, mensal.
- Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda.
- Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação da Administração Municipal.
- Previsão de estoque mínimo para 1 (um) suprimento de reposição por equipamento, nas dependências da Administração Municipal, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos.

DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

- Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma *In Loco* (no local), quando solicitado pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 08:00/11:30hs e das 13:00/17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP..
- As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Municipalidade, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pelo Município;
- A Contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação feita Pelo Município;
- Cabe à Contratada a instalação, configuração de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;
- Não haverá franquias ou limite de cópias, impressões ou digitalização.

DA GARANTIA

- A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;
- A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores/transformadores fornecidos pela contratada;
- A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;
- A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após homologação do certame.
- Entrega única.
- Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda.

LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

Local	Endereço
Secretaria de Administração (	Rua São Geraldo, nº 175 - Centro
Unidade Básica de Saúde – Centro	Rua Barbara Cardoso, nº 42– Centro
Secretária de Educação	Rua São Geraldo, nº 180
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro
Secretária de Negócios Jurídico	Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro
Secretária da Cultura	Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro
Secretária de Obras, Planejamento	Rodovia Dom Pedro altura KM 61 + 300 metros
ETA	Rua Moraes, nº 350 – Jardim Real

Secretária de Administração: 11 impressoras multifuncionais e 02 copiadoras coloridas;

Secretária Saúde: 08 impressoras multifuncionais, 03 impressoras laser;

Secretária Desenvolvimento Econômico: 01 impressora multifuncional;

Secretaria de Negócios Jurídicos: 01 impressora multifuncional;

Secretaria de Obras: 01 impressora multifuncional e 01 impressora de 36 polegadas

ETA: 01 impressora multifuncional;

Secretaria Cultura: 01 impressora multifuncional.

FISCALIZAÇÃO

- A execução será acompanhada por um servidor municipal, designado por portaria pelo Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, efetuando os pagamentos na condições e preços pactuados.

Bom Jesus dos Perdões, 10 de outubro de 2018

MARCOS GALVEZ
Secretário da Administração

JOELMA MARIA SILVA SILVEIRA
Secretária da Educação

ROSILENE CAMRGO PAZINATO
Secretária da Saúde

ARLINDO CARUSO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RENATO MARTINES
Secretário Ação Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO II

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente Licitação, Pregão, edital nº 55/2018..

A empresa....., CNPJ nº.....,
declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 55/2018, **como empresa**
do ramo, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

Data e local

Nome CPF e assinatura do Diretor ou Representante Legal

CARIMBO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo)

Referente Licitação, Pregão, edital nº 55/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Decreto Federal n.º 4.358-02

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

c) que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões/sp.

_____, ____ de _____ de 2018.

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

(Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS Nº _____/2018

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º. 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário Administração **MARCOS GALVEZ** e pela Coordenadora da Cultura **ANA LÚCIA DE ALMEIDA**, Secretário de Obras **JORGE GALVANI FILHO**, Secretária da Educação **JOELMA MARIA DA SILVA SILVEIRA**, Secretária da Saúde **ROSILENE CAMARGO PAZINATO**, Secretária da Ação Social e Cidadania **RENATO MARTINES**, Secretário do Desenvolvimento Econômico **ARLINDO CARUSO FILHO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 78/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018**, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

□ **1.1** Constitui objeto do presente instrumento a locação Fornecimento em Regime de Comodato de 40 (quarenta) impressoras multifuncionais, 03 (três) copiadoras coloridas, 03 (três) impressoras a laser e 01 (uma) impressora 36” polegadas, incluindo o fornecimento dos equipamentos em ótimo estado, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel conforme anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 13/2017 parte integrante deste contrato.

1.2 A locação será de forma contínua, sem limite máximo de cópias e ou impressão sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24 horas após solicitação para reparo de problemas e ou substituição do equipamento sob pena de aplicação de multa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

2.1 Dá-se a este contrato de locação o valor total de R\$......(.....) anuais perfazendo um valor de R\$......(.....) mensais conforme proposta financeira e homologação constante no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 55/2018.

2.2 O Contratante pagará o valor mensal ajustado mediante transação bancária mediante emissão de nota fiscal até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço.

2.3 Não serão concedidos reajustes ao valor contratado durante a sua vigência inicial de 12 (doze) meses, sendo reajustado anualmente em caso de prorrogação, pelo indexador oficial do IGPM/FGV positivo ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo para vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, dentro do que prevê a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS EVENTUAIS

4.1 O valor mensal ajustado na cláusula segunda inclui todo o custo de manutenção, inclusive materiais de consumo, tais como, tonalizador, película fotorreceptora dos cilindros xerográficos, grampos, cartucho de toner, cabeçotes de impressão e quaisquer outras peças de reposição e manutenção para o perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais, ficando somente o papel para impressão sob a responsabilidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Atraso na reparação de defeito informado pela contratante no prazo de 24 horas ou a não substituição do equipamento previsto no item 4.3 deste edital acarretará multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado de todo o contrato.

e) O descumprimento com as exigências do item 4.3 por mais de três vezes nos equipamentos além da multa acarretará rescisão do contrato. Ficando impedido de contratar com o município pelo prazo de 2 anos.

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de junho de 1994 e Lei 9.648, de 27/05/98.

6.2 Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2005

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

0401 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0007.2021

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0011.2033 /
12.365.0011.2033**

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

0702 - SEC. DA SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.2025

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

0801 – SECRETÁRIA DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0012.2036

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

1002 – SECRETÁRIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0015.1004

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

1002 – SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.121.0004.2012

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

1002 – GABINETE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2002

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

1002 – SECRETARIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0013.2037

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1002 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2016

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

1002 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0010.2031

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da cidade de Nazaré Paulista Comarca de Atibaia – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Bom Jesus dos Perdões, xxx, xxx de 2018

Pela **PREFEITURA**:

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2018.

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Fone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRAFICOS COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS”. (COPIADORAS E IMPRESSORAS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM ÓTIMO ESTADO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	UNIDADES	Locação de Impressora laser monocromática com franquia mensal de 5000 páginas por equipamento com a seguinte configuração: Tecnologia: laser		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

			Impressão: preto e branco; Formato: A4, Resolução mínima: 1200 x 1200 DPI; Velocidade mínima – 32 RPM Interface - UBS		
02	40	UNIDADES	Locação de Impressora Multifuncional laser monocromática com franquias mensal de 10.000 páginas por equipamento com a seguinte configuração: Tecnologia: laser (copiadora, impressora e scanner), Impressão: preto e branco; Formato: A4, Resolução mínima: 1200 x 1200 DPI; Velocidade mínima – 32 RPM Interface - UBS		
03	03	UNIDADES	Locação de Impressora laser colorida com franquias mensal de 5000 páginas por equipamento com a seguinte configuração: Tecnologia: laser (copiadora,		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

			impressora e scanner), Impressão: colorido; Formato: A4, Resolução mínima: 600 x 600 DPI; Velocidade mínima – 16 RPM Interface – UBS Memoria Padrão: 64 MB; Franquia mensal por impressora – 5000 impressões.		
04	01	UNIDADE	Locação Multifuncional 36 polegadas (estimativa de 1 impressoras) Tecnologia: jato a tinta (copiadora, impressora e scanner); Impressão: colorido; Formato: A1, Resolução mínima: 2400 x 1200 DPI; Velocidade mínima – 100 PPH Interface – UBS Memoria Padrão: 500 MB; INTERFACE – USB e wirelles Franquia mensal por impressora – 100 impressões.		
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE			R\$ _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Validade da Proposta: _____ **mínimo 60 (sessenta) dias**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Nome,

Cargo:

(Carimbo da empresa com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Modelo)

Referente Licitação, Pregão Presencial, edital nº 55/2018.

AO:

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Dados do participante:

Razão Social/nome:

CNPJ/CPF:

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação Pregão Presencial nº 13/2017, realizado pelo Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Cidade, Estado, emde.....de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal

“Carimbo do Contador”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º, CPF n.º, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Rondinha, RS, na modalidade de
Pregão Presencial, sob o n.º 55/2018 na qualidade de Representante Legal,
outorgando-lhe **plenos** para pronunciar-se e nom da empres
poderes m e a
....., CNPJ n.º bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do dirigente da
empresa Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 5.3.2. letra “a”, do edital.